

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – CPLJ/DAF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Licitatório nº 16/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS VEICULAR, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTRANS**, em atendimento à solicitação da Diretoria de trânsito e Sistema Viário, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans nº 044 de 17 de dezembro de 2019 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS VEICULAR, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTRANS**

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTRANS e o Município de Montes Claros - MG.

4 - DO SETOR SOLICITANTE

4.1- Diretoria de trânsito e Sistema Viário, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

5 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2- A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7- A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.8- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.10 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6 – DA REFERÊNCIA DO TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 – DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

7.1 - Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

7.2- Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 05 de junho de 2020.

7.3- Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 05 de junho de 2020.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

8.4 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

8.5 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

8.6 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.7 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

8.8 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

8.9 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;

8.10 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

- 8.11 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 8.12 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.13- em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.14 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.15 - Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.
- 8.16- Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos
- 8.17- A licitante interessada em participar do presente certame licitatório, deverá proceder a vistoria técnica até 01 (um) dia útil anterior à data de realização do Pregão previsto no preâmbulo deste Edital, com prévio agendamento junto à MCTrans , com o servidor Rogério Veloso Silva, pelo telefone (38) 9 9963-3199.**
- 8.18- A vistoria técnica será acompanhada pelo funcionário devidamente designado, sendo realizada em dias úteis no horário previamente agendado, em hipótese alguma haverá agendamento ou vistoria técnica após a data limite;
- 8.19- A vistoria técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.
- 8.20-Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante;
- 8.21 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 - DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu

funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MCTRANS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.6. O Pregão será conduzido pela MCTRANS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

10 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA

10.1- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema: **MENOR PREÇO POR LOTE;**

10.1.2 - Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

10.1.3 - As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 10.1.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

10.4 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

10.5 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.6- O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 horas (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.7- O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.08- Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Modelo Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

10.09- O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.06 ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.10 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Razão Social (empresa) CNPJ (empresa); nome completo (pessoa física) Nº do CPF (pessoa física), endereço completo, Nº da conta – corrente, agência e respectivo banco, o número do telefone e-mail;

b) Descrição do objeto da presente Licitação com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo I deste Edital;

c) Preço Global total (12 meses), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores: “unitário/mensal” e “total/12meses” em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

d) DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

e) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, de acordo com o artigo 6º da lei 10.520/2002.

f) Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no edital a contar do recebimento, por parte da contratada, através de solicitação de fornecimento e/ou Boletim de Medição.

10.11 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

10.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 - Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado;

10.14 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

10.15 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesa, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

10.16 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

10.17 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula;

10.18 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

10.19-Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão por conta da proponente

10.20 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

10.21- A proponente deverá apresentar junto com **“Proposta Comercial”**, sob pena de inabilitação, Cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, onde deverá constar o nome da empresa licitante ou da fabricante do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita por esta última (fabricante do produto) autorizando a utilização do certificado pela licitante, direcionada a este órgão referindo-se ao processo licitatório (Conforme estabelecido pela ANATEL na RESOLUÇÃO nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32).

10.22- Todos os licitantes deverão apresentar ainda, anexa à Proposta de Preços, uma planilha demonstrativa da composição do BDI, onde fique discriminada a composição dos custos de mão de obra, materiais, equipamentos, locações e depreciações. A somatória dos custos deverá

corresponder ao preço apresentado na proposta, resguardada a margem de lucro

11 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes encaminharão todas as certidões, declarações, atestado de capacidade técnica e os demais documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

11.1.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.2.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

11.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 12.2.2, deste item;

11.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

11.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

11.3.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

11.3.5.1 - No caso de empresas em processo de Recuperação Judicial, Declaração da Vara de Falência e Concordata que ateste a existência de condições econômicas e financeiras para o cumprimento do contrato.

12 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.1 - Todos os licitantes deverão encaminhar conforme modelos nos respectivos anexos deste Edital: Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo VI e, caso a licitante seja ME/EPP ou equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo V, Declaração de Carta de Credenciamento Anexo IV.

12.1.1 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VII, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

12.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 12.3.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 13.3.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

12.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

12.2.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.3 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

12.2.4 - A empresa licitante deverá apresentar ainda, nos “**Documentos de Habilitação**”, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável, **AS SEGUINTE DECLARAÇÕES**:

12.2.5 - Declaração ou Certificado de Revenda Autorizada do fabricante dos rádios transceptores digitais, confirmando que o proponente está autorizado a comercializar seus produtos, além de garantir assistência técnica pelo período mínimo de 01 (um) ano em caso de chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

12.2.6 - Declaração ou outro documento emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, que indique ser a empresa CONTRATADA devidamente credenciada neste órgão;

12.2.7 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

13 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

14 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

16 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o

licitante será declarado vencedor.

19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 - Os licitantes deverão encaminhar ainda, junto com os “Documentos de Habilidade”, além dos documentos elencados acima, a Declaração de Vistoria Técnica (conforme modelo constante do Anexo I do Termo de Referência) que atesta o conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme exigência constante do item 8.2 do Termo de Referência (Anexo IX do Edital).

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

19.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

19.1.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

19.1.2 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme consta do Capítulo 11 (onze) do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

19.1.3 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

20.1- O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

20.2- O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7º e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

20.3- O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

20.4- A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

20.5- Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

21- FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

21.1-Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

21.2- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

21.3- Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos seus benefícios.

21.3.1- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

21.5- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

21.6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

21.7-Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

21.8-A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

21.9- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

21.10- Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

21.11-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

21.12- Após o encerramento de cada ítem, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

21.13- Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

21.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.15- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

21.16-Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

22.1- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

22.2- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

22.2.1- Valores iguais a zero;

22.2.2- Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

22.3- O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada

vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1- Sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

Realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

23.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências à sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

24.1 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.1.2 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

25.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

25.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

26 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

27 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

28 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

28.1.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

28.1.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

28.2 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

29 – DOS RECURSOS

29.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

29.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

29.3 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

29.4 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30.

30. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

30.1 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (x, correspondência, etc).

30.2 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da MCTrans para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

30.2.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.2.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 29.4**).

30.2.3- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

31 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

31.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

31.2-Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

31.3- Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

31.4- Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

31.1.5- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

31.6- Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.htm>.

31.7-Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

31.8- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

32 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

32.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto do Edital será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.2 - O fornecimento do serviço constante do item 01 (um) do Objeto do Edital ocorrerá de forma **INTEGRAL**, 07 (sete) dias por semana, 24 horas/dia, conforme o detalhamento do Lote, englobando a instalação e assistência técnica.

32.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

32.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus anexos são estimadas, portanto, a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços

unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

33- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

33.1 - O objeto da presente Licitação será recebido nas dependências da **CONTRATADA**, dentro dos limites territoriais do perímetro urbano do município de Montes Claros.

33.2- O fornecimento dos serviços, objeto do Edital e deste Contrato, será implantando dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, requisitado **CONFORME A DEMANDA DA CONTRATANTE**, por meio de Autorização de Fornecimento, emitida por funcionário devidamente autorizado pela MCTrans.

33.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

33.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

33.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

33.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

33.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

33.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato, ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

34 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

34.1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

35 – DA CONTRATAÇÃO

35.1 - A contratação do fornecimento objeto desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

35.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual

e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

35.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 35.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência , sob pena da contratação não se realizar.

35.3- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “VIII”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 39, deste Edital.

35.3.1- O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

35.3.2- Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 35.3.

35.3.3- A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.

35.3.4- Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

35.3.5- Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

35.3.6- No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar uma pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

35.3.7- Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

35.3.8 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresente situação regular conforme trata o subitem 35.1.1 ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão público.

35.4 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

35.5 - Por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e encontrando respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

35.5.1 - Esgotado o quantitativo do objeto do contrato firmado com ME/EPP ou equiparada, será executado o contrato oriundo da cota de ampla concorrência.

35.6 - O prazo de vigência do Contrato contará de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

36 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

36.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

36.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

37 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

37.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

37.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

37.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

37.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

37.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

38 – DO REAJUSTAMENTO:

38.1 - Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

39 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

39.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

39.1.1 - Advertência por escrito;

39.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

39.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

39.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

39.2 – DAS PENALIDADES:

39.2.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

39.2.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

39.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

39.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

39.2.5 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

39.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento

do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

39.4 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos objetos deste Edital, total ou parcial, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 39.2 deste item.

39.5 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

39.6 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

39.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

39.8 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

40 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A medição das quantidades dos insumos fornecidos e dos respectivos valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** ocorrerá de forma mensal, a contar do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês.

13.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela tesouraria, no mês subsequente ao do fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Boletim de Medição acompanhado da Nota Fiscal no setor competente.

13.3 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

13.4 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

41 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1- Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

41.2- As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: licitamtrans@gmail.com.

41.3- Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da MCTRANS.

41.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

41.5- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

41.6- O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

41.7- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

41.8- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

41.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

41.10- Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

41.11- O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

41.12- Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo DOCUMENTOS tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

41.13 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

41.13.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

41.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

41.13.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

41.13.4 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto e do Valor Estimado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Participação;

Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Termo de referência;

41.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

41.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6909.

Montes Claros - MG, 26 de maio de 2020.

**ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ**

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
DESCRÍÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
01	01	SV	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aluguel de rádios comunicação digital base ou fixo, rádios veicular, rádios portátil (HT), estação repetidora, torre de telecomunicação, acessórios e serviços técnicos, incluindo implantação, manutenção e operação para atender as necessidades da MC Trans.</p> <p>Sistema este que deverá prover toda comunicação de voz e dados, para todos os terminais portáteis da MC Trans, através de interligações de repetidoras com a Central, formando uma única rede de voz e dados com (02) grupos de comunicação, podendo ainda ser configurado com rádios móveis atualmente utilizados pela MC Trans.</p> <p>Conforme Termo de referência Anexo IX do Edital.</p>	R\$ 14.623,99	R\$ 175.487,88

**O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE E DE: R\$ 175.487,88
 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**

* O sistema de radiocomunicação pretendido é composto por:

- 15- Rádio Portátil;
- 05- Rádio Veicular ou Móvel;
- 01-Torre de Telecomunicação;
- 01- Rádio base ou Fixo;
- 01- Estação repetidora;

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MC Trans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão Presencial nº _____/2020, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
01	01	SV	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aluguel de rádios comunicação digital base ou fixo, rádios veicular, rádios portátil (HT), estação repetidora, torre de telecomunicação, acessórios e serviços técnicos, incluindo implantação, manutenção e operação para atender as necessidades da MC Trans.</p> <p>Sistema este que deverá prover toda comunicação de voz e dados, para todos os terminais portáteis da MC Trans, através de interligações de repetidoras com a Central, formando uma única rede de voz e dados com (02) grupos de comunicação, podendo ainda ser configurado com rádios móveis atualmente utilizados pela MC Trans.</p> <p>Conforme Termo de referência Anexo IX do Edital</p>	R\$	R\$
O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE E DE: R\$					

Local e data: _____ de _____ de _____.

 Assinatura do representante legal
 ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal ou procurador (a) declara à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MC Trans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____ / _____ e **se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição deste Edital e seus Anexos, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital do Pregão ____/2020;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADA**

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data: de de .

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CNPJ sob nº _____, inscrita no _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MC Trans, no Pregão Presencial nº _____/2020, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, certidões, declarações, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Assinatura do Outorgado

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Sociedade Empresária:

CNPJ/MF:

Responsável Legal / CPF:

E-mail:

Telefone de Contato:

Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS VEICULAR, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTRANS, Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Wilson Ferreira Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.111/05, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório nº 16/2020, ao Pregão Eletrônico nº 06/2020 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a contratação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS VEICULAR, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM**

TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTRANS, conforme especificação abaixo:

LOTE 01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTRANS e o município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer os serviços, objeto deste Contrato, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá realizar todos os **serviços de instalação, implantação, configuração, testes e treinamento operacional do sistema ofertado**, devendo os serviços ser realizados por profissionais especializados. Correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e acessórios contra defeitos de fabricação, por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da Aceitação do Sistema, pela **CONTRATANTE**. Esta garantia também se aplica para os serviços de mão de obra executados. Todos os equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de engenharia e defeitos de fabricação, após a ativação e funcionamento definitivo.

7.5 - A CONTRATADA deverá estar comprometida em disponibilizar para reparo, e/ou substituição do Sistema proposto, unidades, módulos, partes ou equipamento completo se necessário for.

7.6 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A medição das quantidades dos insumos fornecidos e dos respectivos valores a serem pagos pela CONTRATANTE ocorrerá de forma mensal, a contar do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês.

9.2 - A cobrança da mensalidade será realizada a partir da entrega dos serviços na integra e funcionamento do sistema, após avaliação e aprovação da comissão técnica.

9.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela tesouraria, no mês subsequente ao do fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Boletim de Medição acompanhado da Nota Fiscal no setor competente.

9.5 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

9.5.1 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto do Edital será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O fornecimento dos serviços, objeto do Edital e deste Contrato, será implantando dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, requisitado CONFORME A DEMANDA DA CONTRATANTE, por meio de Autorização de Fornecimento, emitida por funcionário devidamente autorizado pela MC Trans.

10.3 - O fornecimento do serviço constante do item 01 (um) do Objeto do Edital ocorrerá de forma **INTEGRAL**, 07 (sete) dias por semana, 24 horas/dia, conforme o detalhamento do Lote, englobando a instalação, assistência técnica e treinamento.

10.4 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MC Trans, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - As quantidades totais informadas no Edital e seus anexos são estimadas, portanto, a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

11.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MC Trans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 12.2 deste item.

12.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - O objeto da presente Licitação será recebido nas dependências da CONTRATADA, dentro dos limites territoriais do perímetro urbano do município de Montes Claros.

13.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "VIII"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

14.2- O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.3- Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 35.3.

14.4- A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.

14.5- Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

14.6- Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

14.7 -No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.8- Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.9- Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresente situação regular conforme trata o subitem 35.1.1 ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão público.

15 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

15.1 - Por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e encontrando respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

15.2 - Esgotado o quantitativo do objeto do contrato firmado com ME/EPP ou equiparada, será executado o contrato oriundo da cota de ampla concorrência.

15.3 - O prazo de vigência do Contrato contará de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, _____ de _____ de 2020.

Representante
Empresa Contratada

José Wilson Ferreira Guimarães
MCTrans / Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans, em obediência ao parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Advogado (a)
OAB – MG _____

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - O sistema proposto possibilitará o controle e comunicação com a Central de Operações da MCTRANS, através das viaturas operacionais, bases fixas e rádios portáteis, em operação no município de Montes Claros/MG.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aluguel de rádios comunicação digital base ou fixo, rádios veicular, rádios portátil (HT), estação repetidora, torre de telecomunicação, acessórios e serviços técnicos, incluindo implantação, manutenção e operação para atender as necessidades da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS.

2.2 - Sistema este que deverá prover toda comunicação de voz e dados, para todos os terminais portáteis da MCTRANS, através de interligações de repetidoras com a Central, formando uma única rede de voz e dados com (02) grupos de comunicação, podendo ainda ser configurado com rádios móveis atualmente utilizados pela MCTRANS.

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO E DOS SERVIÇOS

3.1 - O presente Termo de Referência estabelece os requisitos para o atendimento do Sistema de Radiocomunicação da MCTRANS, com as seguintes características:

- a) Tecnologia Rádio Digital com link IP;
- b) Criptografia que suporte no mínimo encriptação RC4 de 40 bits, além de possuir a função de impedir que usuários não habilitados tenham acesso ao sistema de repetição;
- c) Frequência Digital VHF: licenciada;

3.2 - Deverá ser integrado ao sistema de radiocomunicação da licitante vencedora 38 (trinta e oito) rádios existentes na MCTRANS das seguintes marcas e modelos:

3.2.1 - 05 (cinco) rádios da Marca: Motorola Modelo: DP 450;

3.2.2 - 33 (trinta e três) rádios da Marca: Hytera Modelo: PD 406;

3.3 - O sistema de radiocomunicação deverá ser capaz de prover comunicação entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura e a central de operação, inclusive os rádios integrados da MCTRANS.

3.4 - O sistema de radiocomunicação deverá possuir no mínimo 2 (dois) grupos de comunicação (canais) que poderão ter acesso ao sistema simultaneamente a serem definidos pela equipe da MCTRANS, quando e quem poderá usar os canais.

3.5 - O Sistema de Radiocomunicação Digital, deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura. O serviço de radiocomunicação deverá ser o Serviço Móvel Especializado - SME, com tecnologia digital e sistema troncalizado.

3.6 - A disponibilidade dos Serviços e Aferição da cobertura de sinal, se dará nos seguintes termos:

- a) O sistema de radiocomunicação deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- b) Sistema de abertura de tickets, disponibilizado pela CONTRATADA, para reparos e manutenções em todo o sistema ao longo do traçado pela cidade;
- c) Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do Sistema de radiocomunicação, para manutenções ou ajustes, a licitante vencedora solicitará o prazo necessário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades da MCTRANS. A interrupção somente será efetivada com aprovação prévia da MCTRANS;
- d) A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias para solucionar os problemas de comunicação. Caso este prazo seja excedido, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, suas justificativas a MCTRANS. Caso as justificativas não sejam apresentadas neste prazo, ou caso a MCTRANS as julgue como improcedentes, ocorrerá redução das horas remuneradas na medição mensal, podendo ainda a licitante vencedora estar sujeita a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- e) A aferição será realizada pela MCTRANS, sempre que houver indícios do não atendimento aos percentuais mínimos de cobertura, a partir da data de início da prestação do serviço de radiocomunicação, tendo em vista o cronograma de implantação;
- f) As aferições deverão avaliar a presença de sinal de radiocomunicação e a qualidade das comunicações de voz. Entende-se por não atendimento, sempre que for constatada a ausência total de sinal de radiocomunicação em algum dos locais ou quando o sinal se apresente em baixos níveis, inviabilizando as comunicações de voz (comunicação com muitos ruídos ou falhas que impossibilitem a compreensão das mensagens) em algum desses pontos;
- g) Caso seja identificado deficiência nas comunicações que comprometam a operação da MCTRANS, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a solução de todos os problemas apontados. Caso os problemas não sejam corrigidos neste prazo, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.

3.7 - Caberão à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do Sistema e equipamentos de rádio, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto, sem qualquer ônus para a MCTRANS.

3.8 - Caberá à licitante vencedora a substituição de quaisquer peças ou equipamentos do Sistema de radiocomunicação que não apresentem funcionamento adequado, sem qualquer ônus para a MCTRANS. Em casos de defeitos ou funcionamento inadequado dos terminais (rádios), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de cada equipamento com problema em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas ou no dia útil imediatamente posterior, quando isso ocorrer em final de semana ou feriado.

3.9 - Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido ou ainda decorrente de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da licitante vencedora, comprovados por laudo do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, a MCTRANS se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de reposição do equipamento (o menor dentre os dois valores).

3.10 - Em caso de interrupção accidental do Sistema de radiocomunicação, a licitante vencedora deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 2 (duas) horas, contadas a partir da constatação ou notificação da falha.

3.11 - Serão toleradas até 4 (quatro) horas mensais de interrupções acidentais do Sistema, ininterruptas ou não, não sendo nenhuma interrupção superior a 2 (duas) horas para fins de medição.

3.12 - A licitante vencedora deverá manter um número de telefone para atendimento de plantão 24 horas por dia, todos os dias da semana, ao custo máximo de ligação local para telefones com DDD 38.

4 - DOS COMPONENTES E DESCRIÇÕES DO SISTEMA

4.1 - Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação, **deverão ser novos e sem uso anterior**, para uso exclusivo da MCTRANS:

a) Rádio Base ou Fixo:

1 (um) rádio transceptor móvel para sistema troncalizado digital que deverá ser constituído de 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com no mínimo 50w de potência; 01 (uma) fonte de alimentação elétrica; 01 (um) microfone de mesa com tecla de transmissão do tipo PTT; 01 (uma) base para acondicionamento e proteção do rádio; 01 (uma) antena diretiva, cabo coaxial e conectores; 01 (um) manual de operação editado em português e impresso em papel.

b) Rádio Veicular ou Móvel:

05 (cinco) rádios móveis transceptor móvel para sistema troncalizado digital que deverá ser constituído de 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com no mínimo 25W de potência; 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão do tipo PTT; 01 (um) suporte de fixação do rádio; 01 (uma) antena veicular, cabo coaxial e conectores; 01 (um) manual de operação editado em português e impresso em papel.

c) Rádio Portátil:

15 (quinze) rádios transceptor portátil para sistema troncalizado digital que deverá ser constituído de 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com teclado completo e visor digital; potência mínima de 4W; 01 (uma) bateria de Ions de Lithium para cada rádio portátil, com capacidade mínima de 3000 mAh e 12 horas de uso; 01 (uma) antena emborrachada com ponta protegida; 01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada de 110 a 220 volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 02 (duas) horas; 01 (um) manual de operação editado em português e impresso em papel. Com 01 (uma) bateria reserva.

d) Estação Repetidora:

Estações repetidoras em VHF 45 watts, deverá ter no mínimo a seguinte composição:

1 (uma) estação repetidora com modulação analógica, 2 canais, mínimo de 45 watts de potência com fonte de alimentação e controladora de repetição integrada (Transmissor/Receptor destinado pela ANATEL para uso como estação repetidora) não sendo aceita estação repetidora montada por dois transceptores de uso móvel ou fixo.

4.2 - O sistema Digital na faixa de VHF: deve possibilitar a interconexão de estações repetidoras, estações bases móveis, rádios móveis e portáteis, através de link IP.

4.3 - O Sistema de Radiocomunicação Digital, deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura da estação repetidora, operando de acordo com as características descritas neste Termo de Referência. O serviço de radiocomunicação deverá abranger as áreas de atuação da MCTRANS permitindo comunicações em todo município de Montes Claros/MG, com o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de cobertura na zonal rural e 100% (cem por cento) na zona urbana. A CONTRATADA deverá ainda, fornecer a MCTRANS os mapas de cobertura de sinal dos terminais portáteis, baseados em estudo teórico ou em software de predição de cobertura, indicando o atendimento aos percentuais exigidos.

4.4 - O sistema deverá suportar a comunicação de voz e dados através da rede IP entre todos os repetidores dos sites, provendo uma grande área de cobertura, inclusive interligando outros órgãos que use o mesmo protocolo caso seja solicitado.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - As obras e serviços relacionados com as instalações e fornecimento do Sistema de Rádio, serão executados em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, com as especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e acessórios especificados e que integra a planilha de preços dos equipamentos.

5.2 - Apresentação do Projeto de Instalação, que contemple Projeto de engenharia para implantação; Definição da infraestrutura para a passagem dos cabos de RF, sinal, lógica e elétrica; Proteção contra surtos e descargas atmosféricas para os cabos, sendo a instalação, manutenção e proteção da torre por conta da CONTRATADA;

5.3 - Os equipamentos deverão possuir uma documentação técnica contendo uma completa descrição do seu funcionamento, módulos, acessórios, características de instalação, alimentação, softwares, manutenção e operação.

5.4 - São responsabilidade da CONTRATADA para a execução dos serviços o fornecimento de toda supervisão, mão-de-obra especializada, elaboração de projeto, ferramentas, veículos e equipamentos necessários para execução.

5.5 - As ferramentas e equipamentos de montagem, de uso e propriedade da CONTRATADA a serem utilizados nos trabalhos, deverão apresentar ótimas condições de operação, rendimento e segurança, não sendo a MCTRANS responsável por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por más condições de funcionamento ou segurança dos mesmos.

5.6 - A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de instalação, implantação, configuração, testes e treinamento operacional do sistema ofertado, devendo os serviços ser realizados por profissionais especializados. Correrão por conta da CONTRATADA.

5.6.1 - Todas as despesas decorrentes dos serviços citados no item anterior, inclusive deslocamento e hospedagem dos técnicos. O treinamento operacional deverá ser ministrado por instrutor da CONTRATADA, especialista na solução (hardware/software), que demonstre todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias. Todo treinamento deverá ser efetuado na sede da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, a fim de reciclar os operadores do sistema bem como dos terminais. O proponente contratado será responsável pelo fornecimento do material didático necessário. A solução instalada poderá ser utilizada para a realização de atividades práticas, caso necessário.

5.7 - Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio-transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL.

5.8 - O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

5.9 - A MCTRANS reserva-se o direito de solicitar a licitante vencedora a realização de teste de campo para verificação da qualidade de transmissão.

5.10 - Para realização do teste a licitante vencedora deverá disponibilizar 10 (dez) rádios em campo.

5.11 - O prazo para que a licitante vencedora disponibilize os rádios para teste será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.12 - A licitante vencedora que não disponibilizar os rádios no prazo previsto no subitem anterior terá sua proposta desclassificada.

5.13 - Após a realização do teste, a MCTRANS emitirá laudo acerca dos resultados apurados.

5.14 - Caso o percentual de falhas de acionamento seja superior a 10% (dez por cento) a licitante vencedora terá uma única oportunidade, no prazo máximo único de 5 (cinco) dias úteis, para efetuar as correções necessárias e pertinentes para o pleno atendimento às funcionalidades exigidas.

5.15 - Entende-se por falha de acionamento o sistema de rádio que não apresente sinal de transmissão ou apresente sinal de transmissão de má qualidade (com chiados ou impossibilidade de compreensão das mensagens).

5.16 - Caso as falhas não sejam corrigidas no prazo estipulado no subitem anterior, a licitante vencedora terá sua proposta desclassificada, não cabendo à MCTRANS nenhum tipo de pagamento de indenização à mesma.

5.17 - Eventuais equipamentos de propriedade da licitante vencedora, manuseados e utilizados no teste poderão ser retirados no estado em que se encontrarem ao final do teste, sem nenhum ônus para a MCTRANS.

5.18 - A MCTRANS não se responsabiliza por danos causados por terceiros aos eventuais equipamentos previstos no subitem anterior ou por defeitos detectados durante o teste. Todo e qualquer ônus decorrente do teste de campo deverá ser suportado pela licitante vencedora.

5.19 - Não poderá a CONTRATADA sub-contratar os serviços descritos neste Termo.

6 - DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 - O sistema de radiocomunicação deverá ser implantado dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, a seguir: 10.2 .

6.1.1 - Distribuição dos rádios portáteis e estações móveis;

6.1.2 - Inicialização do Sistema com acompanhamento e assistência da licitante vencedora, incluindo sua monitoração.

6.2 - A cobrança da mensalidade será realizada a partir da entrega dos serviços na integra e funcionamento do sistema, após avaliação e aprovação da comissão técnica.

6.3 - O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.5 - A MCTRANS não efetua pagamento antecipado.

7 - DOS TERMOS DE GARANTIA

7.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os serviços e equipamentos fornecidos, a partir da data assinatura do termo de aceitação final do Sistema e seus Subsistemas, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Projeto Básico. Com relação aos serviços, qualquer atividade executada sob os termos e condições da Garantia, deverá ser executada sempre por técnico devidamente treinado, certificado e autorizado pela CONTRATADA, devidamente munido dos equipamentos e instrumentos que se façam necessários para execução dos serviços devidos. Todo e qualquer custo de deslocamento e/ou estadia para realização de tais serviços, bem como os relacionados às manutenções preventivas se necessários, são também de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e acessórios contra defeitos de fabricação, por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da Aceitação do Sistema, pela CONTRATANTE. Esta garantia também se aplica para os serviços de mão de obra executados. Todos os equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de engenharia e defeitos de fabricação, após a ativação e funcionamento definitivo.

7.3 - A CONTRATADA deverá estar comprometida em disponibilizar para reparo, e/ou substituição do Sistema proposto, unidades, módulos, partes ou equipamento completo se necessário for.

7.4 - A CONTRATADA será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter o Sistema e seus Subsistemas, durante todo o período de implantação. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção de todo escopo de fornecimento sem ônus para a CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal do sistema, para defeitos de fabricação comprovados em laboratório. Todas as intervenções da CONTRATADA nos equipamentos, materiais e instalações, durante o período de garantia, deverão ser supervisionadas por funcionário da CONTRATANTE e documentadas através de relatórios a serem enviados, discriminando data e tipo da intervenção, local, equipamento, defeito constatado e ações executadas.

7.5 - A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

7.6 - Qualquer solução apresentada pela CONTRATADA para a execução desse projeto deverá estar rigorosamente em acordo com as normas brasileiras de proteção ao meio ambiente.

7.7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento e garantia dos equipamentos das instalações, dos serviços de engenharia e da ativação. A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital, deverá atender as necessidades operacionais da MCTRANS, condição em que a CONTRATADA, disponibilizará os locais com infraestrutura elétrica e aterramento, bem como as torres, com para-raios e balizamento noturno.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS

8.1 - A proponente deverá apresentar dentro do envelope de “**Proposta Comercial**”, sob pena de inabilitação, Cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, onde deverá constar o nome da empresa licitante ou da fabricante do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita por esta última (fabricante do produto) autorizando a utilização do certificado pela licitante, direcionada a este órgão referindo-se ao processo licitatório (Conforme estabelecido pela ANATEL na RESOLUÇÃO nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32).

8.2 - A proponente deverá apresentar dentro do envelope de “**Documentos de Habilidade**”, Declaração de Vistoria Técnica, declarando ter efetuado Vistoria da Central de Operações, locais das estações fixas, local das repetidoras e veículos onde serão instalados os equipamentos.

8.3 - A empresa licitante deverá apresentar ainda, nos “**Documentos de Habilidade**”, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável, **AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

1.

8.3.1 - Declaração ou Certificado de Revenda Autorizada do fabricante dos rádios transceptores digitais, confirmado que o proponente está autorizado a comercializar seus produtos, além de garantir assistência técnica pelo período mínimo de 01 (um) ano em caso de chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

8.3.2 - Declaração ou outro documento emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, que indique ser a empresa CONTRATADA devidamente credenciada neste órgão;

8.4 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e encontrando respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços contratados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a execução dos serviços serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo Servidor Rogério Veloso Silva.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A MCTRANS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da MCTRANS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a MCTRANS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a MCTRANS, seus funcionários ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a MCTRANS o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela MCTRANS ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.7 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da MCTRANS, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Rogério Veloso Silva
MCTrans

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF nº _____, declara para os devidos fins que realizou a VISTORIA TÉCNICA, tendo na ocasião tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas no objeto da licitação, sendo suficiente para a perfeita elaboração da sua proposta, estando inteirados de todas as informações e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou aditamento de valor por falta de informação.

Assinatura do Responsável técnico

Cargo:

CPF :

RG :